

EDITAL Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2019

PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus Cajazeiras, nomeada pela Portaria nº 2.839/2018-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU nº 231 do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 268/2018-Reitoria, de 08/02/2018, publicada no DOU de 14/02/2018, bem como no que consta na Resolução nº 150 do Conselho Superior e nos Ofícios 66/2019 e 67/2019-GDG/DG/CZ/REITORIA/IFPB, resolve, por meio das Coordenações de Pesquisa e de Extensão e Cultura, tornar pública a abertura de inscrições, por meio de solicitação de ajuda de custo, para participação de estudantes com matrículas regulares permanentes do IFPB – Campus Cajazeiras no Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos, nos termos definidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital, conceitua-se:
 - **1.1.1.** Responsável aquele que possui a guarda ou tutela do adolescente, comprovada mediante certidão do juízo que a concedeu, para requerimento da autorização de viagem nacional ou internacional.
 - **1.1.2.** Adolescente de acordo com o artigo 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se adolescente, para os efeitos desta Lei, a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- **2.1.** Em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, que diz que "O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.", e como descrito no parágrafo 1º sobre "as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas...", este Edital está consonante com as áreas V inclusão digital; VI cultura; VII esporte e IX apoio pedagógico. Além disso, na Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 12/2011, convalidada pela Resolução nº 40/2011, este Edital atende o art. 14 que descreve que o "Programa de Atualização para o Mundo do Trabalho visa combater as desvantagens existentes no bojo da comunidade estudantil e complementar a formação acadêmica dos estudantes." Em seu parágrafo único, o artigo diz que "Ao Programa de Atualização para o Mundo do Trabalho compete:
 - I viabilizar a participação dos estudantes como em cursos, eventos, congressos e outras atividades extracurriculares;
 - Il promover e/ou elevar o nível de inclusão digital dos estudantes;



EDITAL Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2019

III oportunizar aos estudantes o estudo de uma língua estrangeira; e

IV instrumentalizar os estudantes na busca por sua formação integral."

Portanto, essas são as conformidades atendidas pelo presente Edital do Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos.

- **2.2.** O Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos tem como objetivos:
- a) Contribuir para a formação de recursos humanos com ênfase no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação, de modo a ampliar o acesso e a integração dos estudantes do IFPB Campus Cajazeiras à cultura científica;
- b) Estimular os estudantes do IFPB Campus Cajazeiras a se integrarem às atividades relativas à divulgação de conhecimento educacional, científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural;
- c) Proporcionar a aprendizagem e divulgação de técnicas e métodos de pesquisa bem como estimular o pensar científico e criativo dos estudantes do IFPB *Campus* Cajazeiras, decorrentes das condições criadas para o fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão e à inovação;
- d) Viabilizar a participação dos estudantes do IFPB *Campus* Cajazeiras, regularmente matriculados, em eventos de natureza educacional, científica e ou tecnológica, com abrangência nacional ou internacional, para apresentação de trabalhos na forma oral, pôster, exposições, minicursos ou oficinas de sua autoria ou em coautoria.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1.** A participação do estudante, neste programa, deverá se dar pela submissão protocolada da(s) solicitação(ões), para apresentação(ões) do(s) seu(s) trabalho(s), condicionada(s) ao que estabelecem as disposições deste edital.
- **3.2.** A(s) solicitação(ões) deverá(ão) ser realizada(s) com o objetivo de viabilizar a participação do estudante em evento(s) a ser(em) realizado(s) no período de **julho a dezembro de 2019**.
- **3.3.** Para efeito do cômputo do número de solicitações, de acordo com o estabelecido no item 3.2, deverá ser considerada a data de início de realização do evento.
- **3.4.** Os estudantes a serem contemplados, segundo os critérios estabelecidos neste edital, receberão, para participação no evento e para apresentação do(s) trabalho(s), ajuda de custo, denominada de **Auxílio Apresentação Estudante**.
- **3.5.** Caso o estudante seja contemplado com o **Auxílio Apresentação Estudante**, os recursos financeiros, necessários à apresentação do trabalho e participação no evento, poderão ser utilizados para realização de ações diversas, tais como: passagens e diárias, taxa de inscrição e outras despesas relacionadas ao evento.
- **3.6.** Caso o estudante seja adolescente contemplado para viagem, em eventos nacionais, em que esteja desacompanhado dos pais ou responsáveis, é necessário autorização expressa dos pais ou de responsável legalmente constituído, em documento público ou particular, com



EDITAL Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2019

reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança (Artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ). O modelo encontra-se disponível nas coordenações de Pesquisa e de Extensão.

- **3.7.** Caso o estudante seja adolescente contemplado para viagem, em eventos nacionais, em que esteja desacompanhado dos pais ou responsáveis, é necessário, para a hospedagem em hotel, pousada, pensão ou estabelecimento congênere, autorização expressa dos pais ou de responsável legalmente constituído, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança (Artigo 82 da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ). O modelo encontra-se disponível nas coordenações de Pesquisa e de Extensão.
- **3.8.** A(s) solicitação(ões) realizada(s) para participação em evento(s) a ser(em) realizado(s) na região metropolitana de Cajazeiras serão contempladas somente com as despesas relativas à inscrição no evento.
- **3.9.** O valor máximo a ser recebido, por apresentação, levará em consideração a região do Brasil e/ou localização do país onde ocorrerá o evento, estabelecido de acordo com o **item 6.4, Tabela 1.** deste edital.
- **3.10.** Apenas serão financiados por este **Auxílio Apresentação Estudante**, o valor referente a 5 (cinco) discentes por congresso, seguindo a ordem (data/horário) de registro no setor de Protocolo do *campus*.
- **3.11.** Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a Ação 2994 Assistência ao Educando da Educação Profissional (Natureza da Despesa: 339018; Fonte de Recursos: 0100.00.00.00; Programa de Trabalho: 108847), para participação em eventos de natureza educacional, científica ou tecnológica, com abrangência nacional ou internacional.
- **3.12.** A disponibilização dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade financeira, de acordo com o desembolso periódico recebido pelo IFPB *Campus* Cajazeiras.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

- **4.1.** Somente serão avaliadas as propostas que tenham trabalhos de natureza educacional, científica e/ou tecnológica aprovados em eventos que acontecerão no Brasil e ou no exterior, no período de **julho de 2019 a dezembro de 2019.**
- **4.2.** Para o atendimento às solicitações de participação em eventos, o estudante interessado deverá atender aos seguintes critérios:
 - **4.2.1.** Ser estudante com matrícula regular no IFPB *Campus* Cajazeiras;
 - **4.2.2.** Apresentar autorização expressa, **para viagem**, dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, se estudante considerado adolescente;
 - **4.2.3.** Apresentar autorização expressa, **para hospedagem**, dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, se estudante considerado adolescente;
 - **4.2.4.** Ter trabalho aprovado, com apresentação de "carta de aceite" para apresentação, comprovada por parte dos organizadores do evento, no momento da solicitação;
 - 4.2.5. O critério de seleção utilizado observará, exclusivamente, a data e o horário da solicitação informado pelo sistema de inscrição.



EDITAL Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2019

- **4.3.** Serão indeferidas as solicitações de participação em eventos em que o estudante interessado esteja:
 - a) Em afastamento integral para participação em programa de intercâmbio;
 - b) Ter sua situação de matrícula trancada;
 - c) Com pendências junto a Coordenação de Curso;
 - d) Com pendências junto à Diretoria de Administração e Planejamento (DAPF), quanto à comprovação dos gastos relacionados à sua participação em eventos anteriores, pela falta da entrega dos comprovantes junto ao DAPF;
 - e) Com pendência junto a Coordenação de Pesquisa ou Coordenação de Extensão e Cultura.
- **4.4.** Cada estudante só poderá ser contemplado com o **Auxílio Apresentação Estudante** para participação em **um único evento** no ano, sendo um no Brasil ou um no exterior, dentro do período previsto neste edital.
- **4.5.** É obrigatória a menção de crédito ao IFPB *Campus* Cajazeiras no corpo textual dos trabalhos a serem apresentados, em caso de apresentação oral ou pôster.
- **4.6.** O presente edital irá apoiar a participação em eventos realizados no Brasil e no exterior, conforme disponibilidade de recursos, **obedecendo-se à ordem de recebimento dos processos, devidamente protocolados.**
- **4.7.** Caberá ao estudante contemplado resolver questões relativas ao seu afastamento, de acordo com os trâmites legais e institucionais, arcando com eventuais custos, tais como passaportes, vistos, dentre outros.
- **4.8.** As concessões de afastamento do país serão autorizadas conforme a legislação vigente no momento da análise do processo, sendo condição básica o atendimento ao disposto na legislação, para liberação do **Auxílio Apresentação Estudante** na execução financeira.
- **4.9.** Em caso de viagens internacionais, fica vetada a concessão do **Auxílio Apresentação Estudante** para adolescentes menores de 18 anos.
- **4.10.** Em caso de existir coautorias, somente um dos autores do trabalho poderá ser contemplado com o **Auxílio Apresentação Estudante**.
- **4.11.** Em caso de existirem coautorias entre estudantes e servidores, apenas um dos autores poderá ser contemplado com o auxílio, por trabalho a ser apresentado, salvo se o estudante adolescente solicitar **Auxílio Apresentação Estudante** para evento internacional, vetada a concessão a este último.

5. DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

- **5.1.** A submissão da solicitação protocolada deverá ser única para cada evento e única para o período definido no *item 3.2* deste edital, devendo ser encaminhada via Protocolo do IFPB *Campus* Cajazeiras à Coordenação de Pesquisa ou à Coordenação de Extensão e Cultura, em até, pelo menos, 20 (vinte) dias que antecede a data da realização do evento, para apreciação e emissão de parecer.
- 5.2. Os processos protocolados que não atenderem ao disposto no item 5.1 serão



EDITAL Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2019

desconsiderados.

- **5.3.** A(s) solicitação(ões) protocolada(s) para participação em eventos serão consideradas a partir de julho de 2019.
- **5.4.** No processo protocolado de submissão da(s) solicitação(ões) deverá(ão) constar os documentos listados abaixo. Deve-se considerar a ordem sequencial para protocolar os arquivos para a solicitação.
- a) Requerimento de Ajuda de Custo para Discentes (Anexo I);
- b) Cópia do resumo do trabalho a ser apresentado (fazendo menção ao IFPB *Campus* Cajazeiras como instituição de vínculo, pelo menos do proponente);
- c) Comprovante do aceite do trabalho a ser apresentado, emitido pela comissão organizadora do evento;
- d) Programação e informações sobre o evento (folder, panfleto, website, etc.); e
- e) Autorizações dos responsáveis, nas viagens nacionais, quando o estudante for adolescente (**item 4.2**).
- **5.5.** A aprovação da solicitação estará condicionada a inclusão correta e organizada das informações e documentos exigidos. O conteúdo e a integridade da informação e documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.
- **5.6.** A(s) solicitação(ões) realizada(s) para um determinado período, que não atenda(m) as condições estabelecidas nos **itens 4.1, 4.9, 5.1 e 5.3** será(ão) automaticamente indeferida(s).

6. DO APOIO A SER CONCEDIDO

- **6.1.** Os estudantes a serem contemplados com **Auxílio Apresentação Estudante** receberão o recurso financeiro exclusivamente em conta corrente ou conta poupança vinculadas ao seu CPF, devendo esta ser especificada na solicitação, e deverão, obrigatoriamente, utilizá-lo para auxiliar no custeio das despesas relativas à sua participação no evento.
- **6.2.** Para o presente edital, o **Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos** disporá de financiamento do orçamento próprio do IFPB *Campus* Cajazeiras, no qual o valor total dos recursos alocados para este Edital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição.
- **6.3.** Caso o apoio financeiro seja pago e a participação do estudante no evento não se efetive, esse estudante, obrigatoriamente, deverá providenciar a devolução dos recursos recebidos.
- **6.4.** O valor máximo do **Auxílio Apresentação Estudante** a ser concedido ao estudante contemplado, autor ou coautor, por evento, está explicitado na Tabela 1:

Tabela 1: Valor máximo do Auxílio Apresentação Estudante por Região do Brasil e para o exterior.

| DESLOCAMENTO | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| Dentro do Estado da Paraíba | 700,00 |
| Ceará, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte | 900,00 |



EDITAL Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2019

| Alagoas, Bahia, Maranhão e Sergipe | 1.200,00 |
|------------------------------------|-------------|
| Estados da Região Norte | 2.000,00 |
| Estados da Região Centro-oeste | 2,000,00 |
| Estados da Região Sudeste | 2.000,00 |
| Estados da Região Sul | 2.500,00 |
| EXTERIOR | VALOR (R\$) |
| Países Sul-americanos | 3.500,00 |
| Paises Sui-americanos | 0.000,00 |

6.5. <u>Vale ressaltar que, caso a Coordenação de Pesquisa ou a Coordenação de Extensão e Cultura receba mais de 5 (cinco) solicitações, de diferentes discentes, para o mesmo evento, o recurso será gerido de forma distinta, podendo variar esses valores para os discentes contemplados nesses casos.</u>

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1.** A Coordenação de Pesquisa ou a Coordenação de Extensão e Cultura terá o prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data de abertura do processo de solicitação do **Auxílio Apresentação Estudante**, para divulgar o seu deferimento ou indeferimento.
- **7.2.** Caso o estudante tenha sua solicitação indeferida, este terá um prazo máximo de até 48 h para entregar requerimento, pedindo revisão do processo ou inserção de recurso dirigido à Coordenação de Pesquisa ou à Coordenação de Extensão e Cultura.
- **7.3.** A Coordenação de Pesquisa ou a Coordenação de Extensão e Cultura apreciará o recurso e divulgará resposta ao processo em análise, em até 48h, após a data de inserção do recurso.
- **7.4.** Caso seja necessária a complementação documental do processo original, esta deverá ser entregue a Coordenação de Pesquisa ou a Coordenação de Extensão Cultura, obedecendo ao prazo estipulado nos *itens* 5.1 e 5.2, cuja nova data de registro passará a ser considerada para efeito do disposto no *item* 4.6.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **8.1.** No prazo de até 15 (quinze) dias após o término da realização do evento, o estudante contemplado com o **Auxílio Apresentação Estudante** deverá registrar, obrigatoriamente, a participação no evento em seu Currículo Lattes.
- **8.2.** Após o término da realização do evento, o estudante contemplado com o **Auxílio Apresentação Estudante**, deverá encaminhar, via protocolo, para a Coordenação de Pesquisa ou para a Coordenação de Extensão e Cultura, um relatório da viagem e prestação de contas (**Anexo II**) com:
 - a) descrição das atividades realizadas, experiências negativas e positivas, resultados alcançados, socialização entre os pares;
- b) documentos comprobatórios de sua participação no evento; e



EDITAL Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2019

- c) documentação comprobatória da prestação de contas até o valor máximo estabelecido na tabela 1 do item 6.5.
- **8.3.** Caso o Estudante não utilize todo o recurso recebido por esse **Auxílio Apresentação Estudante**, deverá fazer o ressarcimento parcial dos valores financeiros do apoio concedido, seguindo o estabelecido **na Tabela 1 do item 6.4**.
- **8.4.** A não prestação de contas no prazo acima indicado poderá implicar na obrigatoriedade do ressarcimento integral dos valores financeiros do apoio concedido ao estudante solicitante.

9. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

| AÇÃO | DATA / PERÍODO |
|---|--------------------------------------|
| Lançamento do Edital | 03 de Julho de 2019 |
| Período do Evento | Julho a Dezembro de 2019 |
| Período de Solicitação | Até 20 dias antes do evento |
| Envio de documentos comprobatórios de participação no Evento à Coordenação de Pesquisa ou à Coordenação de Extensão e Cultura | Até 15 dias após a chegada do evento |

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **10.1.** Não será permitida a troca de participante após a aprovação da solicitação, salvo por motivos de força maior (impedimentos legais, problemas de saúde, falecimento, entre outros) devidamente justificados e comprovados em pedido formal, fornecendo documentação comprobatória e obedecendo o prazo estipulado nos *itens 5.1* e *5.2*.
- **10.2.** A concessão de apoio financeiro especificado neste edital será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- **10.3.** Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas pela Coordenação de Pesquisa (83 3532-4121) ou pela Coordenação de Extensão e Cultura (83 3532-4126), de forma presencial, no horário das 08h00 às 18h00, por meio de contato telefônico ou por e-mail, através dos endereços pesquisa.cajazeiras@ifpb.edu.br ou ce.cz@ifpb.edu.br.
- **10.4.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção-Geral do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- **10.5.** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação na página do IFPB, com validade apenas para os eventos a serem realizados no período estabelecido.

LUCRÉCIA TERESA GONÇALVES PETRUCCI DIRETORA GERAL IFPB – CAMPUS CAJAZEIRAS



EDITAL Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2019

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO PARA DISCENTES

| IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE | | | | |
|--|----------------------|------------------------|----------------|--|
| NOME: | | | | MATRÍCULA: |
| CURSO: | | | | TELEFONE: |
| E-MAIL: | E-MAIL: | | | CPF: |
| ENDEREÇO: | | COMPLEMENTO: | | |
| BAIRRO: | CIE | DADE: | | ESTADO: |
| | INI | FORMAÇÕES B <i>A</i> | NCÁRIAS | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA: | | |
| | | ANEXOS OBRIG | ATÓRIOS | |
| Cópia do trabal | ho a ser apresentad | 0. | | |
| Comprovante d | o aceite do trabalho | a ser apresentado, e | mitido pela co | omissão organizadora do evento |
| | | o evento (folder, panf | | · |
| Autorização, pa | ıra viagem, dos pais | ou responsáveis lega | almente cons | tituídos, no caso de adolescentes. |
| Autorização para hospedagem dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, no caso de adolescentes. | | | | constituídos, no caso de adolescentes. |
| | | NADA CON | STA | |
| Visto da Coord | | Visto da Coordenaç | | Visto da DAPF |
| Extensão/Pe | esquisa | Curso | | |
| | | | | |
| Data/Assinatur | a/Carimbo | Data/Assinatura/ | Carimbo | Data/Assinatura/Carimbo |
| ASSINATURA | | | | |
| Data: / / | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Assinatura do Discente ou responsável legal | | | | |
| | | | | |

EDITAL Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2019



ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS

| IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE | | | | | |
|--|---------------------------|--------------|-------------------------|--|--|
| NOME: | | | MATRÍCULA: | | |
| CURSO: | | | TELEFONE: | | |
| E-MAIL: | | | CPF: | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| BAIRRO: | CIDADE: | | ESTADO: | | |
| | INFORMAÇÃ | ES DO EVEN | TO | | |
| NOME: | INFORMAÇO | DES DO EVEN | 10 | | |
| NOIVIL. | | | | | |
| CIDADE: | PAÍS: | FORMA DE AP | RESENTAÇÃO DO TRABALHO: | | |
| | | ORAL 🗖 | PÔSTER OUTROS: | | |
| D.F. | | TM DOD DIA I | DE AFACTAMENTO | | |
| | ESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGI | | DE AFASTAMENTO | | |
| DATA: | ATIVIDADES: | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | OBSER\ | /AÇÕES | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| ITEM QUE DEVE SER ANEXADO A ESTE RELATÓRIO | | | | | |
| - Cópia do certificado de apresentação do trabalho | | | | | |
| | | | | | |
| Data: / / | ASSINA | ATUKA | | | |
| Daia. / / | | | | | |
| _ | Assinatura do Discente | Assir | natura da Coordenação | | |